



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 063 N° 0088 - PARTE 1

Sexta-feira, 16 de Abril de 2022

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

## EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### RESOLUÇÃO N° 001/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE JERICÓ/PB, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n2 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n2 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n2 392/1993 de 15 de setembro de 1993 e Portaria Municipal n2 172/2021-GP de 01 de março de 2021.

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar n2 141 de 13 de janeiro de 2012, nos seus artigos 36 e 41 que determina que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde — CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do município de Jericó — PB inclusive no aspecto econômico e financeiro.

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime dos membros do Conselho presentes na Assembleia em reunião ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022.

##### RESOLVE:

Art. 12 - Aprovar a prestação de contas das receitas e despesas executadas nas ações e serviços de saúde do 12 Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2021.

Art. 22 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais no que for necessário dentro de sua abrangência legal e revogadas as disposições em contrário.

Jericó — PB, 04 de abril de 2022.

  
Andreza Shaeny da Penha Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a Resolução do CMS n2 001/2022, de 04 de abril de 2022, em consonância o inciso XII da 42 Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde n2 453 de 10 de maio de 2012 para que surta seus efeitos legais.

  
Cândida Isabel de Figueiredo  
Secretária Municipal de Saúde

##### RESOLUÇÃO N° 002/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE JERICÓ/PB, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n2 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n2 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n2 392/1993 de 15 de setembro de 1993 e Portaria Municipal n2 172/2021-GP de 01 de março de 2021.

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar n2 141 de 13 de janeiro de 2012, nos seus artigos 36 e 41 que determina que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde — CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do município de Jericó — PB inclusive no aspecto econômico e financeiro.

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime dos membros do Conselho presentes na Assembleia em reunião ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022.

##### RESOLVE:

Art. 12 - Aprovar a prestação de contas das receitas e despesas executadas nas ações e serviços de saúde do 22 Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2021.

Art. 22 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais no que for necessário dentro de sua abrangência legal e revogadas as

disposições em contrário.  
Jericó — PB, 04 de abril de 2022.

  
Andreza Shaeny da Penha Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a Resolução do CMS n2 002/2022, de 04 de abril de 2022, em consonância o inciso XII da 41ª Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde n2 453 de 10 de maio de 2012 para que surta seus efeitos legais.

  
Cândida Isabel de Figueiredo  
Secretária Municipal de Saúde

##### RESOLUÇÃO N° 003/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE JERICÓ/PB, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n2 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n2 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n2 392/1993 de 15 de setembro de 1993 e Portaria Municipal n2 172/2021-GP de 01 de março de 2021.

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar n2 141 de 13 de janeiro de 2012, nos seus artigos 36 e 41 que determina que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde — CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do município de Jericó — PB inclusive no aspecto econômico e financeiro.

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime dos membros do Conselho presentes na Assembleia em reunião ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022.

##### RESOLVE:


Art. 12 - Aprovar a prestação de contas das receitas e despesas executadas nas ações e serviços de saúde do 32 Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2021.

Art. 22 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais no que for necessário dentro de sua abrangência legal e revogadas as disposições em contrário.

Jericó — PB, 04 de abril de 2022.

  
Andreza Shaeny da Penha Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a Resolução do CMS n2 003/2022, de 04 de abril de 2022, em consonância o inciso XII da 4ª Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde n2 453 de 10 de maio de 2012 para que surta seus efeitos legais.

  
Cândida Isabel de Figueiredo  
Secretária Municipal de Saúde

##### RESOLUÇÃO N° 004/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE JERICÓ/PB, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n2 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n2 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n2 392/1993 de 15 de setembro de 1993 e Portaria Municipal n2 172/2021-GP de 01 de março de 2021.

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar n2 141 de 13 de janeiro de 2012, nos seus artigos 36 e 41 que determina que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde — CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do município de Jericó — PB inclusive no aspecto econômico e financeiro. CONSIDERANDO a deliberação unânime dos membros do Conselho presentes na Assembleia em reunião ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 12 - Aprovar a prestação de contas das receitas e despesas executadas nas ações e serviços de saúde do RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO — RAG de 2021.

Art. 22 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais no que for necessário dentro de sua abrangência legal e revogadas as disposições em contrário.

Jericó — PB, 04 de abril de 2022.



**Andreza Shaeny da Penha Alves**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a Resolução do CMS n2 004/2022, de 04 de abril de 2022, em consonância o inciso XII da 42 Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde n2 453 de 10 de maio de 2012 para que surta seus efeitos legais.



**Cândida Isabel de Figueiredo**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO N° 005/2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE JERICÓ/PB**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n2 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n2 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n2 392/1993 de 15 de setembro de 1993 e Portaria Municipal n2 172/2021-GP de 01 de março de 2021.

**CONSIDERANDO**, a Portaria de Consolidação n2 6, de 28 de Setembro de 2017, em seu Título VII, Capítulo 1, que prevê os casos de reprogramação de recursos oriundos de emendas federais para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, preferencialmente para o mesmo estabelecimento de saúde contemplado na proposta inicial e para outro estabelecimento do Município, no mesmo nível de complexidade;

**CONSIDERANDO**, a resolução do Conselho Nacional de Saúde 453/2012, que trata das diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

**CONSIDERANDO**, a resolução Comissão Intergestora Tripartite 22/2017 que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime dos membros do Conselho presentes na Assembleia em reunião ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 12 - Aprovar a repactuação de recursos para aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes, conforme Anexo, em substituição de itens contidos na proposta 12009.325000/1210-01 que por frustração do diagnóstico de necessidades não foram adquiridos.

Art. 22 - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da utilização dos equipamentos e materiais permanentes será apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG), submetido e analisado por este Conselho Municipal de Saúde.

Art. 39 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais no que for necessário dentro de sua abrangência legal e revogadas as disposições em contrário.

Jericó— PB, 04 de abril de 2022.



**Andreza Shaeny da Penha Alves**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**HOMOLOGO** a Resolução do CMS n2 005/2022, de 04 de abril de 2022, em consonância o inciso XII da 42 Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde n2 453 de 10 de maio de 2012 para que surta seus efeitos legais.



**Cândida Isabel de Figueiredo**  
Secretária Municipal de Saúde



**EXPEDIENTE:**

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*  
*Neirrobisson de S. Pedroza Junior*  
(Advogado OAB/PB 21.444)  
[comunicacao@jerico.pb.gov.br](mailto:comunicacao@jerico.pb.gov.br)